

REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

O FUTURO DA CIÊNCIA EM PORTO ALEGRE

I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A 8ª Conferência Municipal de Ciência e Tecnologia de Porto Alegre, doravante denominada 8ª CMCT, enquanto evento bienal é um foro que se destina a avaliar, debater, propor e elaborar políticas e ações em Ciência, Tecnologia e Inovação, para o município de Porto Alegre, em âmbitos público e privado e a traçar respectivas diretrizes políticas de interesse do município, voltadas à esfera pública municipal, em cooperação com outras esferas públicas e setores privados.

Art. 2º – A 8ª CMCT deve propor prioridades de investimentos em Ciência, Tecnologia e Inovação no Município e os possíveis mecanismos de captação e utilização de recursos.

Art. 3º – As deliberações, recomendações e propostas, resultantes da 8ª CMCT, devem ter ampla divulgação, devendo ser encaminhadas aos diversos órgãos da administração pública Municipal, Estadual, Federal, às instituições privadas que atuam em ou com CT&I, com sede no município de Porto Alegre, para a população em geral.

Art. 4º – A temática da 8ª CMCT é: **O Futuro da Ciência em Porto Alegre.**

Art. 5º – A 8ª CMCT tem como ênfase os seguintes temas: 1. Saúde e Tecnologia; 2. Meio Ambiente: Saneamento Básico e Energias Renováveis; 3. Financiamento da Ciência, Tecnologia e Inovação no âmbito do Município de Porto Alegre 4. Tecnologias Sociais e Inclusão Digital; 5. Tecnologia da Informação e Comunicação; 6. Pesquisa Aplicada e Transferência de Tecnologia para Inovação.

Parágrafo único: Para efeito de referência com relação às diretrizes propostas pelas pré-conferências de 2010, cabe esclarecer que a pré-conferência:

1. **Saúde e Tecnologia** têm correspondência com a pré-conferência Saúde e Biotecnologia;
2. **Meio Ambiente: Saneamento Básico e Energias Renováveis** têm correspondência com a pré-conferência Meio Ambiente: Energias Renováveis e Saneamento Básico;
3. **Financiamento da Ciência, Tecnologia e Inovação no âmbito do Município de Porto Alegre** têm correspondência com a pré-conferência Fundos Setoriais;
4. **Tecnologias Sociais e Inclusão Digital** têm correspondência com a pré-conferência Políticas Públicas para Tecnologias Sociais e Inclusão Digital;
5. **Tecnologia da Informação e Comunicação** tem correspondência com a pré-conferência Tecnologia da Informação e Comunicação;
6. **Pesquisa Aplicada e Transferência de Tecnologia para Inovação** tem correspondência com a pré-conferência Pesquisa Aplicada e Transferência de Tecnologia para Inovação.

II - DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º – A 8ª CMCT é realizada na cidade de Porto Alegre, sob a Coordenação do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Porto Alegre – COMCET, nos dias 27 e 28 de junho de 2012, conforme segue:

27 de junho de 2012

18h30 – Sessão solene de abertura e prestação de contas do COMCET

28 de junho de 2012

8h – Credenciamento

9h às 12h – Início dos trabalhos, com a leitura do Regimento Interno da 8ª CMCT Municipal de Ciência e Tecnologia da cidade de Porto Alegre (RS)

Apresentação (leitura) e aprovação das diretrizes de CT&I para Porto Alegre.

12h – intervalo

13h às 16h – Reinício dos trabalhos (continuação leitura e aprovação das diretrizes de CT&I para Porto Alegre).

16h30min – Apresentação das entidades inscritas para a eleição, a fim de integrarem o Colegiado do COMCET

17h – Eleição das entidades da sociedade civil que vão integrar o COMCET (Gestão 2012 / 2014)

18h30min – Encerramento das atividades

Parágrafo único – As inscrições para participação da 8ª CMCT são gratuitas, sendo que a ficha de inscrição pode ser acessada no site do COMCET: www.comcet.org

Art. 7º – São instâncias executivas da 8ª CMCT:

- A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia;
- A Comissão Organizadora, cujos integrantes foram eleitos em reunião ordinária do COMCET Ata nº 001/2012 de 10.01.2012: Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação de Porto Alegre – PROCEMPA; dos Hospitais e Clínicas de Porto Alegre – SINDIHOSPA; Sociedade Brasileira de Arborização Urbana – SBAU; Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMAM; Fundação Pensamento Digital – FPD; Associação dos Usuários de Informática e Telecomunicações do RS – SUCESU-RS; Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e Presidência do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Porto Alegre – COMCET.

Art. 8º – São atribuições da Comissão Organizadora:

- 1. Elaborar a proposta do Regimento Interno da 8ª CMCT;
- 2. Viabilizar a programação da 8ª CMCT, incluindo contatos preparatórios;
- 3. Definir as entidades organizadoras da(s) pré-conferência(s) e as apoiadoras (necessariamente não precisam estar integrando o COMCET);
- 4. Viabilizar técnica e gerencialmente a execução da 8ª CMCT;
- 5. Divulgar amplamente a 8ª CMCT e os resultados parciais das pré-conferências, bem com o evento culminante: a própria 8ª CMCT;
- 6. Credenciar Delegados e participantes;
- 7. Convidar autoridades, palestrantes e representantes da sociedade civil;
- 8. Coordenar as reuniões plenárias;
- 9. Coordenar a elaboração do documento final a ser aprovado na plenária da 8ª CMCT;
- 10. Coordenar a elaboração do Relatório das Pré-conferências e da 8ª CMCT;
- 11. Planejar a difusão dos resultados das pré-conferências e da 8ª CMCT;
- 12. Resolver as questões não previstas neste Regimento Interno.

Art. 9º – A programação da 8ª CMCT é precedida por pré-conferências e culmina com as atividades previstas para a plenária final.

Art. 10 – O COMCET, em reunião ordinária de janeiro de 2012 definiu as entidades responsáveis pela execução de cada uma das pré-conferências e entidade coordenadora, a saber:

1. **Saúde e Tecnologia** – SINDIHOSPA (Coordenação – Alessandra Dewes);
2. **Meio Ambiente: Saneamento Básico e Energias Renováveis** – SBAU (Coordenação – Conselheira Maria do Carmo Sanchotene);
3. **Financiamento da Ciência, Tecnologia e Inovação no âmbito do Município de Porto Alegre** – INOVAPOA (Coordenação – Conselheiro Manolo Silveiro Cachafeiro);
4. **Tecnologias Sociais e Inclusão Digital** Fundação Pensamento Digital (Coordenação - Ana Alves e Conselheira Marta Voelcker);

5. **Tecnologia da Informação e Comunicação** – SUCESU-RS (Coordenação – Maristela Boeira);
6. **Pesquisa Aplicada e Transferência de Tecnologia para Inovação** – Pesquisa Aplicada UFRGS (Coordenação – Conselheira Raquel S Mauler).

§1º – A pré-conferência Saúde e Tecnologia

Contato e informações: www.comcet.org ou (51) 3330 3990

Data de realização: 25/04/2012

Local: SINDIHOSPA

Endereço: Rua Cel Corte Real, 58

Horário: 8h30

§2º – A pré-conferência Meio Ambiente: Saneamento Básico e Energias Renováveis

Contato e informações: www.comcet.org ou (51) 3289 6346

Data de realização: 27 a 29 de abril de 2012

Local: Auditório Dante Barone

Endereço: Pça Marechal Deodoro, 101

Hora: 27/04 – 12h, 28/04 e 29/04 – 8h30

§3º – A pré-conferência Financiamento da Ciência, Tecnologia e Inovação no âmbito do Município de Porto Alegre

Contato e informações: www.comcet.org ou (51) 3289 7304

Data de realização: 10/05/2012

Local: Auditório do CRA

Endereço: Rua Marcílio Dias, 1030

Horário: 13h30

§4º – A pré-conferência Tecnologias Sociais e Inclusão Digital

Contato e informações: www.comcet.org ou (51) 3433 7611 ou (51) 3433 5151

Data de realização: 15/05/2012

Local: TECNOPUC

Endereço: Av. Ipiranga, 6681 – Prédio 96 B – Auditório da Assespro

Horário: 13h

§5º – A pré-conferência Tecnologia da Informação e Comunicação

Contato e informações: www.comcet.org ou (51) 3289 6346

Data de realização: 16/05/2012

Local: FIERGS – BITS

Endereço: Av. Assis Brasil, 8787

Hora: **A definir**

§6º – A pré-conferência Pesquisa Aplicada e Transferência de Tecnologia para Inovação

Contato e informações: www.comcet.org ou (51) 3308 3800

Data de realização: **A definir**

Local: UFRGS

Endereço: **A definir**

Hora: **A definir**

Art. 11 – As pré-conferências, são espaços privilegiados para a discussão, a ser estruturada em pelo menos uma reunião plenária presencial, com diversidade de entidades participantes.

§ 1º – A divulgação da pré-conferência é de responsabilidade da Secretaria Executiva do COMCET, apoiada pelas informações fornecidas pelas entidades respectivamente responsáveis pelas pré-conferências;

§ 2º – Aos participantes de cada pré-conferência é fornecido Certificado de participação;

§ 3º – Cada participante, de pelo menos uma pré-conferência está automaticamente inscrito na Plenária Final da 8ª CMCT, com direito a voz.

§ 4º – As pré-conferências devem avaliar as Diretrizes de CT&I produzidas na VII CMCT, realizada em junho/julho de 2010, validando-as, alterando-as ou propondo novas.

Art. 12 – A data limite para a realização das pré-conferências até 31 de maio de 2012, devendo ser encaminhado à Secretaria Executiva do COMCET a lista dos participantes e a proposta das diretrizes a serem aprovadas na plenária da 8ª CMCT, a fim de preparo dos documentos necessários realização do evento.

III - DOS PARTICIPANTES

Art. 13 – Podem participar da 8ª CMCT integrantes de comunidade acadêmica e científica, profissionais das áreas técnicas e científicas, estudantes, professores, representantes de associações comunitárias, sindicais e profissionais, instituições de ensino superior e técnico, sediadas em Porto Alegre.

Art. 14 – Os participantes da 8ª CMCT são credenciados nas categorias de: Participantes, Delegados, Delegados natos e Observadores.

§ 1º – São **Participantes** credenciados aqueles que participaram de pelo menos uma das pré-conferências e tem direito a voz;

§ 2º – São **Delegados** os representantes indicados formalmente por ofício, num total de no máximo 5 indicados, pelas entidades, com sede em Porto Alegre, que participaram pelo menos em uma pré conferência, a fim de participarem da Plenária Final da 8ª CMCT, com direito a voz e voto;

§ 3º – São **Delegados Natos**, independente de participação nas pré-conferências: 1. os Vereadores, 2. o Prefeito; 3. o Vice-Prefeito, 4. os integrantes do primeiro escalão da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (secretários municipais, diretores de departamentos, Diretor Presidente da PROCempa, Coordenador Geral do INOVAPOA, da Companhia Carris e Presidente de Fundação do Município) 5. o(a)s Presidentes dos Conselhos Municipais inerentes às temáticas da 8ª CMCT 6. Os Conselheiros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - COMCET. A presente condição é válida somente para os titulares dos cargos, não havendo possibilidade de serem substituídos e/ou representados.

§ 4º – São **Observadores** os participantes da Plenária Final da 8ª CMCT, que desejam assistir às atividades da mesma, sem direito a voz e sem direito a voto, programada para o dia 27 e 28 de junho.

Art. 15 – Ao inscrever formalmente os Delegados institucionais, a entidade indica entre eles qual é o seu representante oficial, para responder pela entidade quanto aos aspectos que se referirem à eleição das entidades que devem integrar o COMCET, no período julho/2012 a maio/2014.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Porto Alegre deve indicar seus representantes às pré-conferências, como forma de indicar seus delegados.

Art. 16 – É facultada a inscrição individual como delegado à 8ª CMCT, por notório saber, a todo cidadão residente em Porto Alegre, que deve fazer o encaminhamento de seu currículo à Comissão Organizadora, pelo endereço; comcet@procempa.com.br para deliberação até às 12h do dia 12/06/2012.

IV – DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO DAS PRÉ-CONFERENCIAS SETORIAIS E/OU TEMÁTICAS

Art. 17 – Cabe à(s) entidades responsáveis pela realização das pré-conferências definirem o local de realização, palestrantes e tema da palestra, logística de acesso e comunicação a Secretaria Executiva do COMCET do previsto e realizado relativamente à pré-conferência, controle das inscrições e correspondentes presenças.

Art.18 – Como resultado das pré-conferências, a entidade responsável deve encaminhar à Comissão Organizadora as propostas diretivas para a ciência, tecnologia e inovação que dizem respeito ao tema de sua pré-conferência, em documento digital e devidamente identificado, em um prazo de até 04 de junho de 2012.

Parágrafo Único – Cabe a Secretaria Executiva do COMCET a compilação das propostas encaminhadas pelos responsáveis das pré-conferências a ser apresentada para aprovação na Plenária Final da 8ª CMCT.

Art. 19 – A Comissão Organizadora deve dar suporte e dirimir dúvida(s) identificada pela(s) entidade(s) responsável(eis) pela execução da(s) pré-conferências e pela Plenária da 8ª CMCT.

V - DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CMCT

Art. 20 – A sessão plenária da 8ª CMCT é dirigida por uma Mesa composta por três representantes da Comissão Organizadora e dois representantes indicados do plenário.

Art. 21 – A apresentação, leitura e aprovação das propostas temáticas de CT&I é feita por temas de cada pré-conferência.

Parágrafo Único – A exposição das propostas fica ao encargo do coordenador de cada pré-conferência ou a quem ele indicar.

Art. 22 – A apreciação e votação das propostas devem obedecer à ordem e aos critérios a serem definidos por este regimento, e tem o seguinte encaminhamento:

a) inicialmente, a Mesa encaminha a leitura das propostas de cada pré-conferência, uma a uma, em seqüência, de forma a possibilitar que os pontos de divergência possam ser identificados como DESTAQUES, para serem posteriormente apreciados;

b) após a leitura das propostas, os pontos NÃO anotados como DESTAQUES são considerados aprovados por unanimidade.

c) Após a leitura de cada bloco temático referente as pré-conferências é feita a leitura de todos os destaques, cabendo aos participantes apresentar, à Mesa Coordenadora da 8ª CMCT, por escrito a nova redação sugestão para o DESTAQUE, redigida em formulário específico a ser fornecido pela organização do evento. Não cabendo exceção quanto a este dispositivo.

d) A formatação do Texto final para o DESTAQUE é realizada pela mesa organizadora a partir das sugestões encaminhadas pelos participantes da Plenária credenciados para tal.

e) O destaque que não for apresentado com nova redação passa a ser aprovado com a redação original.

Art. 23 – O destaque pode ser:

- a) **Aditivo** – quando acrescenta ao texto original, conteúdo novo;
- b) **Substitutivo** – quando altera a redação do texto original;
- c) **Supressivo** – quando elimina conteúdo do texto original.

Art. 24 – Os propositores de DESTAQUES têm um tempo, de no máximo dois (2) minutos, para a defesa do seu ponto de vista. Após, a Mesa pode conceder a palavra a membro da Plenária que se apresente, para defender a posição original do texto guia, por igual tempo concedido ao propositor do destaque, procedendo-se, a seguir, a votação da divergência.

Parágrafo único – Pode a Mesa, pela natureza do tema em debate, estabelecer previamente, tempo maior aos dois (2) minutos ou prorrogação de prazo para apresentação do DESTAQUE e correspondente defesa do item constante no texto guia.

Art. 25 – As votações devem obedecer aos seguintes critérios:

I – As votações são realizadas por contraste em relação ao levantamento dos cartões de votação.

II – A aprovação das propostas se dá por maioria simples dos Delegados presentes – 50% dos Delegados presentes, mais um.

III – A Mesa pode encaminhar a recontagem de votos nos casos de dúvidas quanto à decisão da plenária.

IV – Em toda votação onde ocorre contagem de votos devem obrigatoriamente serem registrados:

a) os votos a favor;

b) os votos contrários;

c) as abstenções.

VI – DA ELEIÇÃO DA(S) ENTIDADE(S) A INTEGRAR O COMCET

Art. 26 – A Comissão Eleitoral é composta pelos conselheiros titulares ou suplentes das entidades permanentes do COMCET, a saber: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia (SCT), Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS).

Art. 27 – As Entidades que objetivem o exercício das funções e atribuições definidas pela Lei Municipal Complementar nº 267/92 e pela de nº 367/96 e expressem disposição de cumprir o estabelecido no Regimento Interno do COMCET, homologado pelo executivo municipal e publicado no Diário Oficial do Município de Porto Alegre, do dia 21 de setembro de 2001, devem encaminhar por escrito, manifestação de interesse, até 12 de junho de 2012, acompanhado da **solicitação por escrito** em correspondência oficial e assinada pelo dirigente institucional, manifestando interesse em participar do COMCET, na gestão 2012/2014;

Parágrafo único – É permitido à entidade solicitar sua exclusão, em caráter irrevogável, da nominativa de pretendente à eleição, por manifestação pública, por seu representante oficial, até o início do processo de eleição.

Art. 28 – Conforme faculta a Lei Complementar nº 367/96, em caráter excepcional, a critério da Plenária da 8ª CMCT, podem preencher a representação junto ao Conselho, candidaturas avulsas – até o máximo de três (3) – de cidadãos que não representem Entidades, que devem encaminhar sua intenção de integrar o COMCET, por escrito, em formulário próprio, até às 12 horas do dia 12 de junho de 2012.

§ 1º – É permitido ao candidato referido no *caput* solicitar sua exclusão da nominativa de pretendente à eleição, por manifestação pública, até o início do processo de eleição.

§ 2º – Este cidadão, se eleito, não tem direito a suplente na composição de vagas no Colegiado.

Artigo 29 – Ao término da primeira parte da Plenária (manhã), quando da discussão e eleição das propostas, a Mesa oficializa a relação final da nominativa das entidades interessada em integrar o COMCET, para posterior votação.

§ 1º – A votação é secreta, com cédula com a nominativa de todas as entidades candidatas, devendo ser votadas **13 (treze)** entidades.

§ 2º – Os votos em branco com menor ou maior número de (13) treze indicações são considerados nulos.

§ 3º – A Secretaria Executiva do COMCET deve elaborar uma listagem dos Delegados Inscritos, para a distribuição das cédulas correspondentes para eleição.

Art. 30 – A mesa propõe à aprovação da plenária os procedimentos de votação das treze (13) Entidades representantes da comunidade científica e sociedade civil organizada, integrantes da nominativa oficial referido no Art. 28 deste Regimento.

Parágrafo único – Não pode integrar a nominativa final das concorrentes à eleição órgãos diretamente vinculados ao Executivo Municipal, nem as Entidades que já obrigatoriamente compõem o COMCET – Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia (SCT), Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS).

7ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 – São concedidos pelo COMCET os certificados de participação aos participantes, delegados, delegados natos e observadores da Plenária Final da 8ª CMCT e aos integrantes da Comissão Organizadora da 8ª CMCT.

Art. 32 – Os casos omissos são resolvidos pela Comissão Organizadora. No caso de persistirem ainda dúvidas ou conflitos, pela Diretoria do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia.

Porto Alegre, abril de 2012.

Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - COMCET